

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº. 15.810/23 (RETIFICADO)**

Autoriza o pagamento de gratificações para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei nº 6.655/07 e considerando o princípio da eficiência, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela eficácia e qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum e efetividade das ações administrativas; diante do diminuto quadro pessoal do setor; ponderando-se, ainda, o curso das Ações Cíveis Públicas sob tobo nº. 5005393-95.2017.8.013.0223 e nº. 5001073-31.2019.8.13.0223, com escopo fundamental de se fazer cumprir o contido na legislação incidente e *“coibir o funcionamento de estabelecimentos sem a devida Licença de Localização e Funcionamento, bem como fiscalizar o cumprimento efetivo das normas de acessibilidade em relação a todos os estabelecimentos que já possuem o Alvará de Localização e Funcionamento e naqueles em processo de obtenção ou renovação”*; impondo-se aos administrados o dever de cumprimento das regras de acessibilidade, nos termos e na forma do art. 11, § único, da Lei Federal 10.098/00 c/c art. 10, § único, do Decreto Federal 5.296/04, quando da concessão ou renovação de Alvará de Funcionamento ou Sanitário, no território deste município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento de gratificação de função, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, conforme § 4º do art. 11 da referida Lei, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento para a elaboração do plano municipal de fiscalização no que tange ao efetivo cumprimento das regras inerentes à acessibilidade, conforme normas vigentes, e coordenação da análise dos processos administrativos para licenciamento quanto ao funcionamento, no que diz respeito aos requisitos de acessibilidade, na forma prescrita em lei, aos seguintes servidores:

I - Adriane Fernandes de Oliveira Costa - Matrícula (99030156);

II - Nivaldo Sousa Medeiros - Matrícula (15022110);

§ 1º A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024.

§ 2º Caberá à chefia imediata estabelecer os cronogramas de execução e metas a serem atendidas, com observância especial aos prazos e condições estabelecidas nas ações judiciais de nº. 5005393-95.2017.8.013.0223 e nº. 5001073-31.2019.8.13.0223.

**Art. 2º** Fica autorizado o pagamento de gratificação de função, no montante de 30% (trinta) do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, conforme § 4º do art. 11 da referida Lei, em decorrência das atribuições especiais de assessoramento no plano de fiscalização de acessibilidade, mediante distribuição e tramitação do fluxo de processos, conforme especificações contidas em ato próprio do setor competente, aos seguintes servidores:

I - Rosângela Aparecida Carvalho - Matrícula (99022088);

II - Vilma Rodrigues Chaves Nogueira - Matrícula (99020703).

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 21 de agosto de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***

Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***

Secretária Municipal de Governo

***MARCO TÚLIO SILVA SANTOS***

Secretário Municipal de Planejamento e Fiscalização Urbana e Meio Ambiente

***LEANDRO LUIZ MENDES***

Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Assis Miguel

**Código Identificador:**95D6847F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/09/2023. Edição 3606

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>